



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I N º 1.413/79 "

= ALTERA O VALOR DO SALÁRIO-FAMÍLIA PARA OS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do
Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a al-
terar o valor do salário-família dos Servidores Es-
tatutários Municipais para CR\$ 106,00 (CENTO E SEIS CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da Presente
Lei advirão de dotações próprias existentes no Or-
çamento vigente.

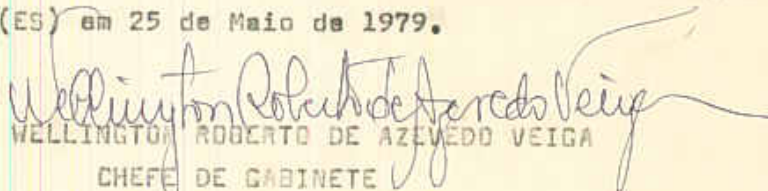
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo, em 25 de Maio de 1979.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal
de Conceição da Barra, (ES) em 25 de Maio de 1979.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE